



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0334448/2021

Vistos, etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral (itens 1 a 7 do doc. 0324449):

1. Trata-se de procedimento administrativo com vistas a autorizar a participação da servidora **Oseny Vicente da Silva** lotada na Coordenadoria de Assistência Médica e Social-CAMS, no curso denominado: **"Perícias Oficial Administrativa em Saúde no Serviço Público"**, no formato *online*, a realizar-se no período de 25 a 27/10/2021.
2. A Seção de Planejamento e Treinamento/CED certificou que **"Este treinamento está previsto no PAC sob o item n. 16 – Perícias Médicas"**, informando que para a capacitação individual, sob análise, o valor total perfaz o montante de R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais), conforme consta do folder encartado no doc. [0330438](#).
3. A Coordenadoria Orçamentária Financeira informou que **há disponibilidade orçamentária** para atender a demanda e que **"o tipo da despesa foi previsto na proposta orçamentária 2021"**, comprometendo o valor (doc. [0333796](#)).
4. A análise jurídica constante do Parecer nº 516/2021-ASJUR (doc. [0334032](#)) assentou que **"Tem-se, assim, como caracterizada a natureza singular da prestação, emergindo a possibilidade jurídica de contratação direta capitulada no artigo 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8666/1993"**.
5. Após detida análise, opinou a unidade de assessoramento **"pela atualização do SICAF, juntada da certidão consolidada TCU/CNJ/CGU e um atestado de capacidade técnica Pela atualização do SICAF, juntada da certidão consolidada TCU/CNJ/CGU e um atestado de capacidade técnica"**
6. As ressalvas citadas acima foram saneadas pela diligente Seção de Treinamento e as documentações complementares foram encartadas nos documentos nº [0334189](#), [0334208](#), [0334209](#) e [0334224](#)

Ao final, a Diretoria-Geral, por tudo o que consta dos autos, ao entender estar demonstrada a necessidade da contratação em tela, tendo por sustentação a

competência delegada pela Portaria nº 117/2018, autorizou as seguintes providências, condicionadas à ratificação presidencial:

- a) a participação da servidora **Oseny Vicente da Silva** no evento denominado "**Perícias Oficial Administrativa em Saúde no Serviço Público**", no formato *online*, a realizar-se no período de 25 a 27/10/2021.
- b) a contratação direta da empresa **ONE CURSOS – TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, CNPJ 06.012.731/0001-33, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes desta decisão.

Por fim, e como medida subsequente e ante ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submete os autos à apreciação desta Presidência, oportunidade em que pondera pela:

- a) pela ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, com a determinação de publicação no DJE e Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do art. 26 do citado diploma legal.
- b) encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias das notas de empenho e outros processamentos, condicionados à disponibilidade orçamentária, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/CED para as providências de estilo.

É o relato do essencial. Decido.

Consigno, preliminarmente, que a capacitação pretendida está em consonância com o Objetivo do Planejamento Estratégico deste Tribunal (2021-2026) consistente em "Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição", que refere-se ao estímulo, preparo e capacitação do corpo funcional da Justiça Eleitoral de modo a possuir habilidades e atitudes necessárias para ocupar, sempre que necessário, posições de direção e chefia, bem ainda fomentar o seu desenvolvimento pessoal, em resposta aos desafios enfrentados pela instituição.

Isso posto, com fundamento nas informações técnicas carreadas aos autos, as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que autorizou a participação da servidora OSENY VICENTE DA SILVA no curso denominado "**Perícias Oficial Administrativa em Saúde no Serviço Público**", no formato on-line, a realizar-se no período de 25 a 27/10/2021, bem como a contratação direta da empresa **ONE CURSOS – TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, CNPJ 06.012.731/0001-33, em regime de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, para ministrar ao aludido curso às referidas servidoras e mencionado servidor, pelo valor total de R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais).

Declaro que a presente despesa tem adequação e conformidade com a proposta de Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Determino a publicação no DEJE e no Diário Oficial da União (DOU), como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

À Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias das notas de empenho e outros processamentos, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/CED para as providências de estilo.

Cuiabá, 21 de outubro de 2021.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, PRESIDENTE TRE-MT**, em 22/10/2021, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0334448** e o código CRC **9EE74782**.